

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018 – 1ª REVISÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	Erro! Indicador não definido.
2	OBJETIVO	5
3	CENÁRIO ECONÔMICO 2017	6
3.1	INTERNACIONAL	6
3.2	NACIONAL	6
3.3	PERSPECTIVAS.....	7
3.3.1	INTERNACIONAL	7
3.3.2	NACIONAL	8
3.4	EXPECTATIVAS DE MERCADO	8
4	ALOCÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS	9
4.1	SEGMENTO DE RENDA FIXA.....	11
4.2	SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.....	11
4.3	ENQUADRAMENTO	11
4.4	VEDAÇÕES.....	11
5	META ATUARIAL	13
6	ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS	14
6.1	GESTÃO PRÓPRIA	14
6.2	ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	14
7	CONTROLE DE RISCO	15
7.1	CONTROLE DO RISCO DE MERCADO	15
7.2	CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO	16
7.3	CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ.....	16
8	POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.....	17
9	CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO	18
9.1	PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES.....	18
10	PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS	20
10.1	METODOLOGIA.....	20
10.1.1	MARCAÇÕES.....	20
10.2	CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO	20
10.2.1	TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	20
10.2.2	FUNDOS DE INVESTIMENTOS	23
10.2.3	TÍTULOS PRIVADOS	24
10.2.4	POUPANÇA	25
10.3	FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES	25

11	CONTROLES INTERNOS.....	26
12	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28
DISCLAIMER.....		Erro! Indicador não definido.

1 INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014 e pela Resolução CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010", o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência do Município de Medianeira - IPREMED, apresenta sua 1ª revisão da Política de Investimentos para o exercício de 2018, aprovada por seu órgão superior competente, por meio da ata nº 003/2018 de 11 de Julho de 2018.

A revisão da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro e atende ao disposto do § 1º do art. 4º da Subseção II da Resolução 3.922/2010.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

1 OBJETIVO

A Revisão da Política de Investimentos do IPREMED tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Revisão da Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.**

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Os responsáveis pela gestão do IPREMED têm como objetividade a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando pelos elevados padrões éticos, adotando as melhores práticas que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

2 CENÁRIO ECONÔMICO 2017

2.1 INTERNACIONAL

Conforme a agência Eurostat, as vendas no varejo na zona do euro tiveram alta de 0,1% em fevereiro perante janeiro, quando se previa um avanço de 0,5%. Já em março, de acordo com a IHS Markit, as empresas da região encerraram o primeiro trimestre do ano com a expansão mais fraca desde o início de 2017, foi o que apontou o PMI Composto.

Já a taxa de desemprego em fevereiro, também conforme a Eurostat caiu para 8,5%, depois de ter registrado 8,6% no mês anterior. É o menor nível desde dezembro de 2008.

A taxa básica de juros, por sua vez, foi mantida em 0% ao ano pelo BCE, em sua reunião no início de março, quando também, em comunicado foi reiterada sua disposição de continuar comprando títulos de dívida, tendo sido, porém, retirada a sua intenção de aumentar o volume de compras, se necessário.

Conforme a terceira revisão do Departamento de Comércio, o PIB americano no quarto trimestre de 2017 subiu à taxa anual de 2,9% e não 2,5%. Assim, a economia dos EUA cresceu 2,6% em todo o ano, com os gastos dos consumidores subindo 4% no último trimestre, o ritmo mais forte desde o quarto trimestre de 2014.

Quanto ao mercado de trabalho, a criação de vagas de trabalho não agrícola em março desacelerou para 103 mil novos postos, quando a expectativa era de 175 mil. A taxa de desemprego, que era de 4,1% em fevereiro, permaneceu nesse patamar pelo sexto mês consecutivo. Já os salários subiram 0,3% em relação ao mês anterior, acumulando alta de 2,7% em um ano.

Em relação à taxa básica de juros, na segunda reunião do neste ano o FED decidiu elevá-la de entre 1,25% e 1,5%, para 1,5% e 1,75% ao ano. Foi a primeira reunião sob o comando de Jerome Powell.

Na China, são aguardados os dados de março, mas espera-se que a segunda maior economia do mundo tenha desacelerado ligeiramente a sua atividade econômica nos primeiros meses do ano, agravada pela guerra comercial que se instalou com os americanos. Economistas já esperam uma evolução do PIB de 6,5% neste ano, depois de ter crescido 6,9% em 2017.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

No mercado internacional de renda fixa, os títulos do tesouro americano, de 10 anos, que tinham rendimento de 2,87% a.a. no final de fevereiro, terminaram março com um rendimento de 2,74% a.a., ao passo que os emitidos pelo governo britânico rendiam 1,34% a.a. Os emitidos pelo governo alemão, por sua vez, fecharam o mês de março com rendimento de 0,49%. Paralelamente, no mês, o dólar se desvalorizou 1,06% perante o euro e 0,37% perante o yen, por exemplo.

Já as bolsas internacionais tiveram em março novamente um mês de quedas generalizadas. Enquanto a bolsa alemã (Dax) recuou 2,73% no mês, a inglesa caiu (FTSE 100) 2,42%, a do Japão (Nikkei 225) 2,78%, e a americana (S&P 500) 2,69%.

No mercado de commodities, o petróleo tipo Brent subiu no mês de fevereiro 6,83%.

2.2 NACIONAL

Conforme o Banco Central, a economia brasileira iniciou o ano com uma contração de 0,56%, em comparação com o mês anterior. As expectativas, porém, apontavam uma queda de 0,8% do IBC-Br.

Já a taxa de desemprego, que era de 12,2% no trimestre encerrado em janeiro, avançou para 12,6% no trimestre encerrado em fevereiro, com 13,1 milhões de pessoas sem trabalho. O rendimento médio real do trabalhador foi de R\$ 2.186,00 no final do trimestre.

Conforme informou o Banco Central, o setor público consolidado registrou déficit primário de R\$ 17,4 bilhões em fevereiro. Em doze meses o déficit primário foi de R\$ 94,3 bilhões.

As despesas com juros nominais, em doze meses, totalizaram R\$ 390,3 bilhões (5,91% do PIB) e o déficit nominal, que inclui o resultado com os juros, foi de R\$ 484,6 bilhões (7,34% do PIB) no mesmo período.

A dívida bruta do governo geral (governo federal mais INSS mais governos regionais) alcançou em dezembro R\$ 4,95 trilhões (75,1% do PIB).

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE divulgou que a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), subiu em março 0,09%, depois da alta de 0,32% em fevereiro. Foi a menor taxa para um mês de março desde o Plano Real em 1994. Em doze meses, a alta acumulada foi de 2,68%, indo ainda mais abaixo do piso da meta que é 3%.

Já o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), subiu 0,07% em março e acumulou alta de 1,56% em doze meses. Na reunião realizada no final de março, o Copom, por unanimidade, decidiu reduzir a taxa Selic de 6,75% para 6,50% aa, a décima segunda redução da taxa seguida. Na ata da reunião, o comitê sinalizou a probabilidade de um novo corte em maio e o fim do ciclo de redução da taxa Selic.

A taxa de câmbio dólar x real, denominada P-Tax 800 encerrou o mês de março cotada em R\$ 3,3238, com uma valorização de 2,43% no mês.

Em fevereiro, as transações correntes, apresentaram superávit de US\$ 283 milhões, acumulando em doze meses saldo negativo de US\$ 7,8 bilhões.

Os Investimentos Estrangeiros Diretos – IED apresentaram um ingresso líquido de US\$ 4,7 bilhões em fevereiro e as reservas internacionais terminaram o mês em US\$ 377 bilhões.

A Balança Comercial, por sua vez, teve em março de 2018 um superávit de US\$ 6,28 bilhões, o segundo melhor resultado para o mês da série histórica. No trimestre, o superávit comercial somou US\$ 13,95 bilhões.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Dos subíndices Anbima, que referenciam os fundos compostos por títulos públicos disponíveis para os RPPS, o melhor desempenho no mês de março acabou sendo o do IMA-B 5 com alta de 1,62%, seguido do IDKA 2A (IPCA) com alta de 1,59% e do IRF-M1+ com alta de 1,57%.

Para o Ibovespa, a variação no mês foi de 0,01%, acumulando no ano alta de 11,73% e em doze meses de 30,80%. O índice encerrou março em 85.366 pontos.

2.3 PERSPECTIVAS

2.3.1 INTERNACIONAL

Mesmo com o FED tendo por enquanto descartado mais que três aumentos na taxa básica de juros neste ano, as atenções do mercado internacional continuaram nos EUA por conta do ato que estabeleceu tarifas de 25% sobre o aço e de 10% sobre o alumínio importados pelos americanos. Embora alguns países tenham sido poupados da medida, inclusive o Brasil, o alvo principal, a China retaliou taxando diversos produtos

americanos. Em resposta ao presidente americano, o chinês se comprometeu com maior abertura econômica, num momento em que o governo Trump toma medidas cada vez mais protecionistas. Como essa guerra afetará o crescimento econômico mundial e os mercados financeiros é que iremos ver.

2.3.2 NACIONAL

No mercado local, depois do IPCA bastante baixo como o de março, segue altamente discrepante a diferença entre a taxa de juros que remunera o poupador e aquela que penaliza o tomador. Como sinalizou o BC uma nova redução de 0,25 p.p. poderá ocorrer na próxima reunião do Copom em maio. Depois, a evolução das contas públicas por um lado e o cenário eleitoral, altamente incerto, por outro é que deverão dar o tom dos mercados. Volatilidade à frente.

2.4 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregada)	2018	2019
IPCA (%)	4,58	4,09
IPR-04 (%)	4,34	4,35
IPR-M20 (%)	4,58	4,30
IPR-200 (%)	3,25	4,00
Taxa de Câmbio (R\$/US\$)	5,25	5,35
Méda Taxa Selic (Pouca.)	6,34	7,18
Débito Líquido do Setor Público (% do PIB)	55,00	53,20
PIB (% do crescimento)	2,90	1,00
Produção Industrial (% do crescimento)	4,29	3,50
Balança Comercial (US\$ Bilhões)	15,00	45,53

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil_2018.D6

3 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010. Limites estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo, conforme descrito abaixo:

Alocação Estratégica para o exercício de 2018

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2018		
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Titulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados em 100% titulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	17,00%	30,00%	100,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% titulos TN - Art. 7º, I "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações compromissadas em titulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	5,00%	10,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF - Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	5,00%	10,00%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	7,00%	15,00%	15,00%
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	5,00%	2,00%	5,00%	5,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	570,00%	36,00%	75,00%	230,00%
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00%	2,00%	5,00%	10,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	2,00%	5,00%	10,00%
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	7,00%	10,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	2,00%	5,00%	5,00%
	Subtotal	120,00%	13,00%	25,00%	35,00%
Total Geral		690,00%	49,00%	100,00%	265,00%

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para os próximos cinco anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - para os próximos cinco exercícios	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Titulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados em 100% titulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	17,00%	100,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% titulos TN - Art. 7º, I "c"	100,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alinea "a"	60,00%	5,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alinea "b"	60,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alinea "a"	40,00%	5,00%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alinea "b"	40,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alinea "b"	20,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alinea "a"	15,00%	7,00%	15,00%
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alinea "b"	15,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	2,00%	5,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	570,00%	36,00%	230,00%
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00%	2,00%	10,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	2,00%	10,00%
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	7,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	0,00%	0,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	2,00%	5,00%
	Subtotal	120,00%	13,00%	35,00%
Total Geral		690,00%	49,00%	265,00%

O IPREMED considera os limites apresentados o resultado da análise feita através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira.

Serão observados também, a compatibilidades dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

3.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3922/2010, propõe-se adotar o, **limite de máximo de 75% (setenta e cinco por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

3.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, **limitar-se-ão a 25% (vinte e cinco por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado e os fundos de investimento em participações, - FIPs.

3.3 ENQUADRAMENTO

O IPREMED considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN nº 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:

Os investimentos que estão em desacordo com as novas exigências da Resolução CMN nº 3.922/2010, poderão manter-se em carteira por até 180 dias as aplicações, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

3.4 VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do IPREMED deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Operações compromissadas;
2. Depósitos em Poupança;
3. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;

4. Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, constituídos sob forma de condomínio aberto ou fechado que não possuam segregação de funções na prestação de serviços, sendo ao menos, obrigatoriamente, duas pessoas jurídicas diferentes, de suas controladoras, de entidades por elas direta ou indiretamente controladas ou quais outras sociedades sob controle comum;
5. Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das agências classificadoras de risco citadas no item 7.2 - Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos;
6. Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
7. Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
8. A classificação e enquadramento das cotas de fundos de investimento não podem ser descaracterizados pelos ativos finais investidos devendo haver correspondência com a política de investimentos do fundo.

4 META ATUARIAL

A Portaria MPS nº 87, de 02 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 03/02/2005, que estabelece as Normas Gerais de Atuária dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será de, no máximo, 6,00% (seis por cento) ao ano.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a distribuição dos recursos conforme a estratégia alvo utilizada nesta Política de Investimentos, as projeções indicam que a rentabilidade real estimada para o conjunto dos investimentos ao final do ano de 2018 será de **6 % (seis por cento)**, somado a inflação de **(IPCA)**, ou seja, superior à taxa de juros máxima admitida pela norma legal.

Ainda assim, o IPREMED avaliará a execução de estudos que evidenciem, no longo prazo, qual a real situação financeiro-atuarial do plano de benefícios previdenciários.

5 ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do IPREMED será própria.

5.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo de análise, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos conjuntamente com a Diretoria Executiva, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.

O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

Fica condicionado a contratação de empresa de consultoria a não receber qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço, bem como não figure como emissor de ativos ou atue na origem e estruturação de produtos de investimentos.

5.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

6 CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

6.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O RPPS adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: 2,5% (dois e meio por cento) do valor alocado neste segmento.
- Segmento de Renda Variável: 8% (oito por cento) do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

6.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	ATIVOS ADMITIDOS
SEMIABERTO E FIDUCIÁRIO	BBB+ (perspectiva estável)
ABERTO	BBB+ (perspectiva estável)
ABERTO E FIDUCIÁRIO	BBB+ (perspectiva estável)
ABERTO E FIDUCIÁRIO	A (perspectiva estável)
ABERTO E FIDUCIÁRIO	A (perspectiva estável)
ABERTO E FIDUCIÁRIO	A (perspectiva estável)
ABERTO E FIDUCIÁRIO	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

6.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

7 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, Secretaria de Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

8 CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Segundo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

- a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- c) regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

8.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

- a) Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- b) Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “compliance”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
- c) Avaliação de aderência dos Fundos aos Indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.

Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

9 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do IPREMED, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos; cumulativamente, os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpra as devidas exigências da Portaria MF nº 577, de 27 de dezembro de 2017, sendo elas: (i) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS; (ii) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição; (iii) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e (iv) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

9.1 METODOLOGIA

9.1.1 MARCAÇÕES

O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de marcação na curva consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar as oscilações de preço auferidas no mercado.

9.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

9.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

9.2.1.1 *Marcação a Mercado*

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} \cdot Qt_{título}$$

Onde:

V_m = valor de mercado

PU_{atual} = preço unitário atual

$Qt_{títulos}$ = quantidade de títulos em posse do regime

9.2.1.2 *Marcção na Curva*

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA – NTN-B

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IPCA_{projetado})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$IPCA_{projetado}$ = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC – LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$SELIC_{meta}$ = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado – LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} - 1 \right] + 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\left(\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} \right)^{\frac{252}{dias\ úteis\ no\ período}} - 1 \right] + 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{i=1}^n 1.000 \cdot \left[\frac{(1,10)^{\frac{DUN}{252}} - 1}{(1 + TIR)^{\frac{DUN}{252}}} \right] + 1.000 \cdot \left[\frac{1}{(1 + TIR)^{\frac{DUN}{252}}} \right]$$

Em que DUN é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IGPM_{projetado})^{N1/N2}$$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$Cotação = \frac{100}{(1 + Taxa)^{\frac{DU}{252}}}$$

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA * \left[\frac{Cotação}{100} \right]$$

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

9.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferença do montante aportado e o resultado final do período

$S_{anterior}$: saldo inicial do investimento

$Rend_{fundo}$: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Qt_{cotas}$$

Onde:

V_{atual} : valor atual do investimento

V_{cota} : valor da cota no dia

Qt_{cotas} : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker*, esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado o valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

9.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

9.2.4 POUPANÇA

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

9.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (http://www.anbima.com.br/pt_br/index.htm);
- Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://www.cvm.gov.br/>);
- Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (<http://www.anbima.com.br/vna/vna.asp>);
- Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e
- Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (<https://www.cetip.com.br/>).

10 CONTROLES INTERNOS

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

- I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- III - monitorar o grau de risco dos investimentos;
- IV - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do IPREMED, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.

Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-

requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

Dentro da vigência do contrato que o RPPS mantém com a empresa de consultoria de investimentos, está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.

É importante ressaltar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/administrador e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Revisão da Política de Investimentos poderá ainda ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2018.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo à Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As instituições financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

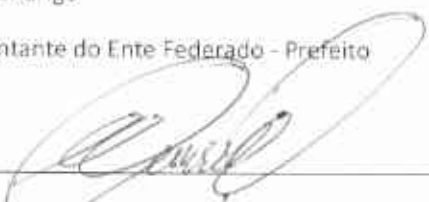
É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Medianeira, 11 de Julho de 2018



Ricardo Endrigo

Representante do Ente Federado - Prefeito



Carlos Alberto Caovilla

Representante da Unidade Gestora do RPPS - Presidente



Maria Gorete Marca

Gestora dos Recursos e Membro do Comitê de Investimento – (Titular)



Silvio José Lupchinski

Membro do Comitê de Investimento – (Titular)



Sergio Augusto Mittmann

Membro do Comitê de Investimento – (Suplente)



Carlos Eduardo Françes

Membro do Comitê de Investimento – (Suplente)



Marisete Cassol

Membro do Conselho Municipal de Previdência – CMP



Rua Paraná, 2277 - Centro Medianeira - PR
CEP 85864-000 Fone: (41) 3364-0380
CNPJ 07462410/0001-77

Taynara Cristina Kebel

Presidente do Conselho Municipal de Previdência – CMP

Lúcia Philippsen da Silva

Membro do Conselho Municipal de Previdência – CMP

DISCLAIMER

Este Relatório e/ou Parecer foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa em expressa autorização da Empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representam, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas que julgamos confiáveis.

Não nos responsabilizamos pela utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As opiniões contidas neste Relatório e/ou Parecer são baseadas em julgamentos e estimativas, estando, portanto, sujeitas a mudanças.

As informações deste Relatório procuram estar em consonância com o regulamento dos produtos mencionados, mas não substituem seus materiais regulatórios, como regulamentos e prospectos de distribuição. É recomendada a leitura cuidadosa tanto do prospecto quanto do regulamento, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento dos produtos de investimento, bem como às disposições do prospecto e do regulamento que tratam dos fatores de risco a que o fundo está exposto. Todas as informações sobre os produtos aqui mencionados, bem como o regulamento e o prospecto, podem ser obtidas com o responsável pela distribuição.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação.

Os RPPS devem estar adequados à Portaria nº 519, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações conforme Portarias nº 170, de 25 de Abril de 2012, nº 440, de 09 de Outubro de 2013 e nº 300 de 03 de Junho de 2015, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de Novembro de 2010 e sua alteração conforme Resolução CMN nº 4.392 de 19 de Dezembro de 2014, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municipais e de outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ATA Nº 03/2018

Aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às 14 horas, reuniram-se na sala de reuniões do Setor de Contabilidade do Paço Municipal José Della Pasqua, os membros do Conselho Municipal de Previdência, Taynara Cristina Knebel, Lucia Philipsen e Marisete Cassol, tendo em vista convocação do Comitê de Investimentos, estando presentes também os membros deste, senhores Sérgio Augusto Mittmann, Maria Gorete Marca, Silvio Jose Lupchinski e Carlos Eduardo Franzes. A senhora Maria Gorete Marca, Gestora do comitê de investimentos fica responsável por presidir a reunião, tendo como pauta a alteração da política de investimentos. A Gestora apresentou aos presentes todos os motivos para a referida mudança embasando-as resumidamente nos seguintes pontos: diminuição da volatilidade da carteira, cenário atual diferente da época da elaboração da política original, atenção especial voltada ao período eleitoral, meta atuarial, objetivo de deixar de ganhar o mínimo possível e maior investimento no CDI, pois neste ponto pode-se no máximo zerar, sendo muito difícil o resultado negativo. Frisou ainda que, os pontos apresentados foram todos indicados pelo Senhor Matheus de Castro da empresa Plena Investimentos, via e-mail, tendo sido a cópia do referido e-mail apresentada aos presentes. Apresentou ainda toda a retrospectiva, comentários Focus bem como um demonstrativo por escrito das alterações propostas tanto para a Renda Fixa quanto para a Renda Variável, e descreveu a maneira como se encontram os investimentos atuais do Instituto de Previdência, estando o conteúdo tratado constando em resumo que vai anexo à presente ata. Após esta explanação e o devido debate das possibilidades entre os membros presentes, a presidente Taynara Cristina Knebel colocou em apreciação pelos membros do Conselho de Previdência a alteração da Política de Investimentos para o ano de 2018, tendo sido a alteração aprovada por unanimidade pelos membros presentes. Nada mais tendo a tratar, eu Marisete Cassol, encerro a presente ata cuja lista de presenças está anexa.

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO

11/07/2018

PAUTA – ALTERAÇÃO D A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

[illegible]